



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/2018/GABINETE

VISTO E ANALISADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/2018/SEMED, DESTINADO À LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SENDO DUAS UNIDADES ESCOLARES; E.M.E.F MARTIN LUTERO E E.M.E.I.F OMAR GODOY, CUJA COMISSÃO ESPECÍFICA DE CHAMAMENTO PÚBLICO FOI CONSTITUÍDA E DESIGNADA PELO DECRETO Nº 41.781/2018, ALTERADO PELO DECRETO 42.942/2018, O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDOS PELA COMISSÃO. CONSIDERANDO-SE QUE O PRESENTE PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FOI NORMATIZADO POR MEIO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2005/CGM E AINDA, RESPEITANDO A ATA DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO, BEM COMO OS DEMAIS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS AUTOS. HOMOLOGO, CONFORME SEGUE:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

EM FAVOR DE COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA PORTAL DA AMAZÔNIA, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 07, QUADRA 13, SETOR 05, O VALOR MENSAL DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

ADJUDICAÇÃO:

EM FAVOR DE LIBERTAS QUAE SERA TAMEN 3179, O CONTRATO DE COMODATO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 01, QUADRA 19 DO SETOR 20, REGIDO PELAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ANEXADO AOS AUTOS.

Vilhena, 08 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2018/PMV AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.574/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 151/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4642/2018/SECOM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, TIPO PICK-UP, BICOMBUSTIVEL, CABINE DUPLA, 2 PORTAS, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO – SEMCOM.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 72.386,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09/10/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/10/2018 às 09:30 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de outubro de 2018, às 09:35 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de outubro de 2018, às 09:45 horas. (HORÁRIO

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	3
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3
SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	5
ATOS DO LEGISLATIVO	7

DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de outubro de 2018, às 09:50 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 05 de outubro de 2018.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. nº 43.574/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018/PMV**

LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL E LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.574/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 152/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4954/2018/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (BEBIDA DE SOJA, LEITE SEM LACTOSE, CARNES, PEIXE, BISCOITOS, MACARRÃO E CANJQUINHA) PARA SUPRIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SEMED.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 167.703,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09/10/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/10/2018 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de outubro de 2018, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de outubro de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de outubro de 2018, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 05 de outubro de 2018.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. nº 43.574/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416/2017/ GABINETE/SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA: N. R. VASCONCELOS SILVA-ME.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, N. R. VASCONCELOS SILVA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na AV. JOSÉ DO PATROCÍNIO, Nº 2400, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) NAYANA RUBIA VASCONCELOS SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 606.143 SSP/RO e CPF sob nº 604.052.102-30, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 416/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo Altera a CLÁUSULA QUARTA – conforme segue:

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Pão Frances	kg	PROPRIA	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00

CONSIDERANDO O ADITIVO DE 25%

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Valor Unt. Repactuado	R\$ Tt.
1.	Pão Frances	kg	PROPRIA	112,5	R\$ 8,70	R\$ 978,75

CLAUSULA SEGUNDA -DAS DEMAIS CLÁSULAS E CONDIÇÕES

Ratificam-se neste ato, todas as demais cláusulas e condições originalmente registradas e publicadas da referida ata de registro de preços, permanecendo as mesmas inalteradas.

Vilhena – RO, 08 de Outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru

Prefeito

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LIVRO 006 FLS. 23 VOL. I
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº 001/2018**

Processo Administrativo nº. 3659/2017- SEMTER

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. E a: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VILHENA

– ASMUV. CNPJ: 14.603.153/0001-38. Objeto: Cessão de Uso dos bens imóveis Lotes 12 e 13, localizados à Quadra 39 – Setor 05, nesta cidade de Vilhena/RO, em favor da CESSIONÁRIA, objetivando atender a Associação Dos Servidores Municipais De Vilhena – ASMUV, em conformidade com o despacho nº 41, fls. nº 448 e Processo Administrativo nº 3659/2017; Prazo: 10 (dez) anos.

Data: 12.09.2018.

**LIVRO 001 FLS. 43 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2018**

Processo Administrativo nº. 3337/2018 – GABINETE

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de frota para o fornecimento de combustível, sendo diesel S-10, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético e ou eletrônico, por meio de rede de postos credenciados, para abastecer os veículos da frota da contratante, conforme Solicitações de Despesas nºs 2346 e 2347/2018, Justificativa de Compra, Ata de Registro de Preço nº 13/2017 e Notas de Empenhos nºs 1949 e 1950/2018 em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3337/2018; Valor: R\$ 14.914,20 (quatorze mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos); Prazo: 06 (seis) meses.

Data: 03.07.2018.

**LIVRO 001 FLS. 46 VOL. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2018**

Processo Administrativo nº. 4561/2018/ SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: COMERCIAL NORTE LTDA. CNPJ nº 10.944.894/0001-21. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Merenda Escolar em todas as Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme Solicitação de Despesa nº 2870/2018, Ata de Registro de Preços nº. 21/2017, Pregão Eletrônico nº 415/2017/GABINETE/SRP, Memorando nº. 2812/2018, Justificativa de Compra, constantes no Processo Administrativo nº 4561/2018; Valor: R\$ 82.880,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2018.

Data: 13.09.2018.

**LIVRO 002 FLS. 51 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018**

Processo Administrativo nº. 724/2018 – SEMUS

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI - EPP. CNPJ: 16.658.376/0001-28. Objeto: prorrogação do Contrato nº 22/2018 – SEMUS por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o Despacho nº 24 de fls. nº 187, e Processo Administrativo nº 724/2018.

Data: 24.8.2018.

**DISTRATO UNILATERAL PARCIAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
005/2018**

DISTRATO UNILATERAL PARCIAL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E NEUDI DALAZEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550-D/2017).

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob nº 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, nº 103, ST 110, QD 103, LT

001, nesta cidade de Vilhena – RO e, do outro lado o Sr. Neudi Dalazem, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 283.861.089-91 e RG sob nº. 1.488.947 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cerejeiras/RO, resolvem DISTRATAR UNILATERALMENTE E PARCIALMENTE, o Contrato de Locação nº 005/2018, celebrado em 29 de março de 2018, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente a Nota de Anulação do Empenho nº 1611/2018, fls. nº 151, conforme solicitação do Despacho nº 26, fls. nº 153, constante no Processo Administrativo nº 550-D/2017.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato às fls. 11 do Livro 005 - Vol. I, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: _____
Visto: _____ Nome: _____
CPF: _____

Mário Gardini _____
ADVOGADO DO MUNICÍPIO Nome: _____
CPF: _____

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
CULTURA**

PORTARIA INTERNA: Nº 005/2018/SEMEC

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes e Cultura da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Instrução Normativa 005/2017 e o Art. 67 da Lei 8.666/1993 que trata da fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor JOÃO CARLOS REGERT NETO, Cargo Agente Administrativo com matrícula 5699, portador do CPF nº 699.377.882-34, para exercer, sem ônus, a fiscalização e controle do contrato 149/2018 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem desportiva, em diversas modalidades para atender as necessidades desta secretaria.

Parágrafo único – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da prestação de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 03 de Outubro de 2018.

Silmar de Freitas Neto
Secretário Municipal de Esportes e Cultura
SEMEC

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 45.000, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.033,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 72.033,00 (setenta e dois mil e trinta e três reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100440.003 – Amortização da Dívida Pública
 3290.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R\$ 15.000,00
 1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	57.033,00
TOTAL	R\$ 72.033,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 6.000,00
 3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R \$ 6.454,00
 3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 2.546,00

1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R \$	7.349,70
--	------	----------

1030200642.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita R \$ 20.875,69

1030200662.124 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
 3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R \$ 1.650,13

1030200642.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 1.600,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 11.157,48
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$ 4.400,00
TOTAL	R\$ 72.033,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 8 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

PORTARIA INTERNA 005/2018 - SEMFAZ

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto Scalercio Pires, Secretário Municipal Fazenda interina, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que estabelece a instrução normativa nº 005/2017 - CGM e em atendimento a Contrato nº 001/2015, datado 05/01/2015

e aditivos em conformidade com o Art. 67, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Público Municipal efetivo Glauber Rodrigues de Melo, no cargo Fiscal Tributário/Chefe geral de Fiscalização Tributária para ser fiscal do contrato acima mencionado, autos do Processo Administrativo nº 1121/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de Frotas sendo fornecimento de: combustíveis (gasolina comum), aquisição de peças de reposição em geral, serviços mecânicos em geral, taxa de gerenciamento, para atender toda a frota de veículos oficiais desta SEMFAZ E ISSQN.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Dê-se conhecimento ao servidor designado.

Vilhena/RO, 05 de outubro de 2018.

Roberto Scalercio Pires
 Secretário Municipal de Fazenda

Ciente:

 Glauber Rodrigues de Melo

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 001/2018

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 119/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER A SEMMA, REFERENTE AO PROCESSO 2947/2018.

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora POLIANA FERREIRA PIRES, CPF 001.419.262-44, para ser o fiscal do Contrato de n.º 119/2018, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota para atender as necessidades da SEMMA, referente ao processo 2947/2018, no Município de Vilhena-Rondonia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Vilhena/RO, 05 de outubro de 2018.

 Marcela Rodrigues de Almeida
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 SEMMA

PORTARIA INTERNA Nº 002/2018

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE Nº 119/2018 e TERMO DE REFERENCIA 060/2017/PMV, e PREGÃO ELETRÔNICO 405/2017, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER A SEMMA, REFERENTE AO PROCESSO

2947/2018.

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores PAULO JULIANO DE FREITAS PEREIRA, CPF 619.017.502-30, EVA ROSE PAULA DE FREITAS, CPF 517.243.752-53, e RAIMUNDO NONATO FREITAS MENEZES, CPF 204.806.872-34, PARA COMPOR A COMISSÃO DE APECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE ORÇAMENTOS DO CONTRATO DE Nº 119/2018 e TERMO DE REFERENCIA 060/2017/PMV, e PREGÃO ELETRÔNICO 405/2017, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota para atender as necessidades da SEMMA, referente ao processo 2947/2018, no Município de Vilhena-Rôndônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 05 de outubro de 2018.

 Marcela Rodrigues de Almeida
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 419/2018/IPMV

Institui regulamentação própria e permanente para a alocação dos Recursos Financeiros, estabelecendo medidas a evitar riscos atípicos nos investimentos do IPMV, bem como o credenciamento e atualização das Instituições com registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Vilhena - IPMV, e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições,

Considerando os preceitos da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN, determinantes da exigência das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando o imperativo do Ministério da Previdência Social, de que os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispoendo sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, devem observar a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR/DPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017;

Considerando o item V do Acórdão – APL-TC 00488/17 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO;

Considerando particularmente o dever, instituído no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se certificarem, antes da realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Resolve:

Art. 1º Instituir regulamentação própria e permanente para a alocação dos recursos financeiros do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena;

Art. 2º Os recursos do IPMV são repassados pela Prefeitura Municipal de Vilhena - PMV, Câmara Municipal de Vilhena - CMV, Fundação cultural de Vilhena - FCV, Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Vilhena – SAAE e repasses diversos de servidores cedidos a outros órgãos e municípios;

Art. 3º Os repasses serão realizados até o dia 20 de cada mês na conta nº. 241-8 da Caixa Econômica Federal e Conta nº. 42914-4 do Banco do Brasil, por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado;

Art. 4º A Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil agências de Vilhena são as únicas instituições financeiras autorizadas para efetivação dos repasses das contribuições previdenciárias do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena;

Art. 5º Os recursos decorrentes das contribuições previdenciárias serão utilizados únicos e exclusivamente para pagamentos dos benefícios previdenciários previstos em lei e na manutenção do IPMV até o limite estabelecido em lei;

Art. 6º Identificado o repasse deverá de imediato ser aplicado em fundos de investimentos em instituição financeira credenciada previamente;

Art. 7º Os investimentos deverão ser escolhidos conforme o perfil de investidor da administração do IPMV, que atualmente é conservador com a finalidade de evitar riscos atípicos nos investimentos da carteira do IPMV;

Art. 8º A gestão dos fundos do IPMV é própria e fica a cargo da Diretoria Financeira e de Investimentos do IPMV, com participação ativa do Comitê de Investimentos e do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV;

Art. 9º O responsável pela gestão dos recursos do IPMV deverá ser nomeado formalmente por ato da autoridade competente, e igualmente com os que participam da gestão direta ou indiretamente, deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio como servidores titulares de cargo efetivo, segurados do IPMV;

Art. 10º A fim de colaborar na boa e eficaz administração dos recursos do IPMV, poderá ser contratado empresa de Consultoria Financeira registradas na CVM, por meio de licitação, desde que a mesma atenda o Art. 18 da Resolução CMN nº. 3922/2010;

Art. 11º A fim ainda de colaborar na boa e eficaz administração dos recursos do IPMV todos os membros do Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV deverão fazer curso e prova de Certificação – CGRPPS, CPA 10 ou CPA 20 custeados com recursos da taxa administrativa do IPMV;

Art. 12º Anualmente na elaboração da Política de Investimentos deverão ser observados os dispostos nesta portaria e nas demais legislações federais pertinentes, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do IPMV;

Art. 13º Todos os investimentos deverão ser nos Bancos Públicos Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, podendo eventualmente ser aplicados em outros Bancos após credenciamento prévio, desde que autorizados pelo Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV, com exceção os já existentes e que não podem ser resgatados nesta data;

Art. 14º Os recursos integrantes da carteira de investimentos do IPMV deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Fazenda e Secretaria de Previdência Social, bem comparando-os os resultados dos fundos de investimentos selecionados com os demais fundos equivalentes disponíveis no mercado financeiro;

Art. 15º Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM;

Art. 16º Necessidade de Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Vilhena, em observância à Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro

de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR e DPIN (CADPREV).

Parágrafo único. O processo de credenciamento/atualização de que trata este é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o IPMV.

Art. 17º Para o credenciamento/atualização fundado no inciso IX do art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, e regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Vilhena, no mínimo os seguintes quesitos:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

§ 1º Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

- a) a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

§ 2º Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 3º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

§ 4º Demais análises do sistema do MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DPIN - CADPREV) e da Autarquia Municipal de Previdência dos Servidores do Município do Vilhena - IPMV.

§ 5º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

§ 6º. Avaliação da experiência positiva (resultados) e, histórico dos administradores e gestores nos demais fundos sobre sua administração/gestão.

Art. 18º Verificação periódica da publicação e atualização das informações do fundo selecionado na CVM (composição da carteira, demonstrações financeiras, documentos, fatos relevantes, entre outros); e se entre os eventuais fatos relevantes há alguma suspeição ou indicação de risco atípico.

Art. 19º Observação do enquadramento do RPPS no público-alvo estabelecido no regulamento (se o fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais);

Art. 20º Observação da liquidez com verificação se o regulamento estabelece prazo de carência; prazo de cotização; se não permite o resgate das cotas; se há taxa de entrada e taxa de saída do fundo, entre outros itens.

Art. 19º Outros assuntos aqui não elucidados serão decididos pelo Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo e Financeiro, posteriormente.

Vilhena 5 de Outubro de 2018.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV



Atos do Legislativo

PORTARIA NO 294/2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DANIELLA LIMA SANTIAGO BELLI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e os incisos II e XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora DANIELLA LIMA SANTIAGO BELLI, Matrícula no 400005, Assistente Administrativo, nomeada no cargo de provimento em comissão de Assessora das Comissões, lotada na Diretoria Legislativa, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24 de setembro de 2018 e término em 22 de março de 2019, nos termos do artigo 218 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar no 117, de 8 de junho de 2007, conforme o Processo de RH no 088/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 24 de setembro de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

PORTARIA NO 297/2018

EXONERA O SERVIDOR HIAGO PIACENTINI BARROS DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 4 de outubro de 2018, o servidor HIAGO PIACENTINI BARROS DE SOUZA do cargo provimento em comissão transitório de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Francislei Inácio da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 4 de outubro de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: Locação de Imóvel para Fins Não Residenciais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2017

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel para Fins Não Residenciais, por mais 04 (quatro) meses.

Locadora: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA – CVMV.

Locatária: S.A. MONTEIRO HOTEL E COMUNICACAO – ME.

VIGÊNCIA: De 03 de outubro de 2018 a 03 de Fevereiro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Outubro de 2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Presidente

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**